



Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Lei Federal 8.069 / 90 Lei Municipal 2024/ 2025
Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia CNPJ: 32.704.740/0001-03

Resolução nº 001 CMDCA/N.B.O em 07 de maio de 2026 .

Convoca a 2ª II Conferência Integrada dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste e Castanheiras-Rondonia.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Castanheiras-RO, juntamente com as Secretarias Municipais de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que as Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente são espaços democráticos, participativos e deliberativos, realizados periodicamente em âmbito municipal, estadual, Distrito Federal e nacional. São encontros organizados no contexto do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), sob a coordenação dos Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nas esferas municipal, estadual, distrital e nacional, que reúnem representantes do poder público, sociedade civil organizada e profissionais da rede de promoção, proteção, atendimento, defesa e controle social de direitos, fortalecendo a democracia participativa e assegurando a participação qualificada de crianças e adolescentes.

AS CONFERÊNCIAS TÊM COMO PRINCIPAIS FINALIDADES:

1. fortalecer a democracia participativa, garantindo a participação ativa da sociedade civil, crianças e adolescentes, nas definições de políticas públicas, promovendo transparência, corresponsabilidade e protagonismo social;
2. garantir que crianças e adolescentes tenham voz ativa nos debates, fortalecendo seu protagonismo e sua capacidade de influenciar políticas que afetam suas vidas;
3. avaliar a situação dos direitos da criança e do adolescente no território;
4. debater problemas, lacunas, desafios e avanços das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;





Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Lei Federal 8.069 / 90 Lei Municipal 2024/ 2025
Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia CNPJ: 32.704.740/0001-03

5. propor diretrizes, prioridades e ações para a formulação e o fortalecimento dessas políticas;
6. fortalecer o controle social, ampliando a participação popular na definição das políticas públicas;
7. eleger delegados e delegadas nas etapas municipais, estaduais e temáticas, que representarão o território nas etapas seguintes;
8. consolidar propostas a serem encaminhadas para as etapas estadual e nacional, contribuindo para a construção das políticas em âmbito mais amplo.

As Conferências garantem a escuta qualificada da sociedade e, especialmente das próprias crianças e adolescentes, fortalecendo a democracia participativa e contribuindo para a efetivação do ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e da Constituição Federal de 1988. Além disso, influenciam diretamente no planejamento, no financiamento e na execução das políticas públicas para a infância e adolescência. Considerando o OFÍCIO CIRCULAR Nº 7/2026/CONANDA/GAB.SNDCA/SNDCA/MDHC e o Ofício nº 876/2026/SEAS-CONEDCA.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **2ª II Conferência Integrada dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D'Oeste e Castanheiras-Rondônia**, que tem como *tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"*.

Paragrafo Unico- A Conferência Municipal acontecerá no dia 27 de maio de 2026 com inicio a partir das 08hs as 18 hs.

Local: Auditorio da Semed Avenida Gov. Jorge Teixeira de Oliveira 722 Setor 14.

Art. 2ª Conferencia terá os seguintes Eixos Tematicos:

1. Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;
2. Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
3. Promoção da convivência familiar e comunitária;
4. Prevenção e enfrentamento às violências;





Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Lei Federal 8.069 / 90 Lei Municipal 2024/ 2025
Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia CNPJ: 32.704.740/0001-03

5. Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescente no trabalho;
6. Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste-Ro 07 de maio de 2026.

Aurindo de Almeida.

Presidente do C.M.D.C.A.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO

Aliny Silva Pedroso

Secretaria de Assistência Social

Nova Brasilândia D'Oeste-RO

Documento assinado digitalmente



FERNANDA MIRANDA FERNANDES

Data: 11/05/2026 11:12:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernanda Miranda Fernandes

Presidente C.M.D.C.A. Castanheiras-RO.

Documento assinado digitalmente



SANDRA APARECIDA FERNANDES BUBACK

Data: 11/05/2026 11:31:23-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Aparecida Fernandes Buback

Secretaria de Assistência Social.

Castanheiras-RO





Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Lei Federal 8.069 / 90 Lei Municipal 2024/ 2025
Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia CNPJ: 32.704.740/0001-03

